Ato nº 18 de 22 de Agosto de 1936.

Prorroga o prazo para a cobrança, sem multa, de todos os impostos municipaes, inclusive a divida ativa, e suspende por tempo indeterminado as execuções judiciaes.

O Dr. José Carlos Fonseca Milano, Prefeito Municipal de Erechim, no uso da atribuição que lhe confere o Artº 60º da Lei Organica Municipal,

Resolve:

Artº 1º - Fica prorogado até 15 de Setembro do corrente ano, o praso para cobrança, sem multa, de todos os impostos municipaes, inclusive divida ativa;

Artº 2º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as execuções judiciaes até agora iniciadas, cuja divida será liquidada amigavelmente, correndo, porém, as respectivas despezas por conta dos contribuintes.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, communique-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Erechim 22 de Agosto de 1936.

José Carlos Fonseca Milano.

Prefeito Municipal.